

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2019, esta Diretoria-Geral **RATIFICA** a decisão da Secretaria de Gestão Administrativa, que, nos termos do artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93, declara inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., a fim de efetuar as inscrições de servidores no curso “Gestão de Documentos Públicos”. Eu..... (SÉRGIO LUIZ MARANHÃO RITZMANN), Diretor-Geral Substituto da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, fiz o presente termo.

I - Declaro que a presente despesa atende aos requisitos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II - À Coordenadoria de Orçamento e Custos para empenho.

III – À SASAC, para publicação.

Em, 17 de setembro de 2019.

**SÉRGIO LUIZ MARANHÃO RITZMANN**  
Diretor-Geral Substituto